



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

EMENDA ADITIVA No 6 /2023 A Mensagem n° 21/2023, oriunda da Mensagem n° 9.041/2023, de autoria do Poder Executivo (Cria o Selo Equidade de Gênero e Inclusão, no âmbito do Estado do Ceará).

**ADICIONA O PARÁGRAFO ÚNICO A
REDAÇÃO DO ART. 1º DA MENSAGEM
21/2023, ORIUNDA DA MENSAGEM N°
9.041/2023, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO**

Art. 1º Adiciona o Parágrafo Único a redação do Art. 1º da Mensagem n° 21/2023, oriunda da Mensagem n° 9.041/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1 (…)

Parágrafo Único- Para fins desta lei, fica considerado Homem e Mulher segundo o sexo biológico.

Art. 2º Esta emenda será consolidada no texto da Mensagem 21/2023, oriunda da Mensagem n° 9.041/2023, tão logo seja aprovada em Plenário.

Dra. Silvana Oliveira de Sousa
DEPUTADA ESTADUAL – PL

JUSTIFICATIVA

O objetivo da Mensagem 21/2023 é criar um selo que certificará empresas e organizações do estado do Ceará que promovam a equidade de gênero, garantindo as mulheres, através de políticas organizacionais da empresa, várias oportunidades de crescimento na empresa e flexibilidade da jornada de trabalho, resguardando as necessidades da mulher-mãe.

Por esta razão demos entrada nesta emenda, para que fique claro que o objetivo desta lei é assegurar a mulher biologicamente destes benefícios e oportunidades. Sendo assim, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta emenda aditiva.

Dra. Silvana Oliveira de Sousa
DEPUTADA ESTADUAL – PL